



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ENFERMEIRA
Nazare
vereadora


Presidente

PROJETO DE LEI / PL N°...../2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM O DIA MUNICIPAL DAS BANDAS E FANFARRAS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE, NO DIA 05 DE SETEMBRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Belém, o dia 05 de setembro como Dia Municipal das Bandas e Fanfarras.

Art. 2º O Poder Executivo fará constar no calendário oficial de datas e eventos do município "O Dia Municipal de Bandas e Fanfarras ", instituído nesta Lei.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Lameira Bittencourt.

Belém, 12 de setembro de 2022.



Vereadora ENFERMEIRA NAZARÉ
PSOL/Belém

E-mail: ver.enfermeiranazarelima@gmail.com

Autora: Vereadora Enfermeira Nazaré

Assessoria Técnica: Joelcy Fernandes Corrêa

Henrique Coura de Britto Pereira



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir "O Dia Municipal de Bandas e Fanfarras" na capital paraense, e nada melhor do que o dia 05 de setembro para celebrar essa data, pois durante os desfiles escolares e em datas de comemorações cívicas como o dia da independência, é comum que bandas e fanfarras se apresentem nas principais avenidas das principais Capitais brasileiras.

Nesse diapasão, vale destacar que a Banda Marcial é um conjunto muito mais elaborado em comparação a fanfarra, com instrumentos de sopro, com até 4 pistos ou rotores que podem reproduzir todas as notas musicais, podendo até interpretar hinos e arranjos mais elaborados em comemorações patrióticas.

Já a Fanfarra, se destaca por ser conjunto mais simples e focado no ritmo do que a banda marcial, composta principalmente por instrumentos de percussão e instrumento de sopro simples, como a corneta e o trombone de vara, voltado para marchas escolares e apresentações cívicas.

Inseridas em várias manifestações e acontecimentos sociais, as bandas e fanfarras estão muito atuantes nas comunidades inspirando a vida das pessoas, sobretudo as dos jovens, sendo importante no desenvolvimento do músico para a vida acadêmica, constituindo assim um espaço extraordinária de ensino e aprendizagem musical.

Nesse sentido, o ensino de música nas escolas públicas proporciona músicos capazes de agregar ainda mais a cultura em nosso município. Assim, as bandas e fanfarras nas escolas públicas abonam o ensino integral da música aos mais carentes de ensino, promovendo maior aproximação entre aluno e escola com atividades extracurriculares e que avaliza o empenho disciplinar do aluno em sua respectiva escola.

Diante do exposto, tendo em vista a importância histórica, social e cultural, submeto a esta Casa Legislativa na forma regimental, contando com a compreensão dos nobres Parlamentares para aprovação do presente projeto de lei.